EDITAL | 11ª EDIÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO
TRATAMENTO DE FERIDAS E REGENERAÇÃO TECIDULAR

Nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação em vigor na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viseu, faz-se público, após audição do Júri nomeado pela Presidente da ESSV, pelo n.º 149/2026, de 19 de outubro, que está aberto concurso para candidatura à 11.ª Edição do curso de Pós-Graduação em **Tratamento de Feridas e Regeneração Tecidular**, com início previsto para o 2.º semestre do ano letivo 2026/2027.

1. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS
 a) As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente on-line, através do Portal do Candidato no prazo constante no Calendário constante no ponto 5 – Calendário deste edital, submetendo os documentos previstos no ponto 4.1;
 b) No ato da candidatura é devido o pagamento da taxa prevista no ponto 1.7 da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade Politécnica de Viseu, no valor de 25,00 €.

2. PRAZO DE VALIDADE

As candidaturas são válidas apenas para o ano letivo e Edição a que respeita.

3. CONDIÇÕES DE ACESSO

Podem candidatar-se ao curso de Pós-Graduação em Tratamento de Feridas e Regeneração Tecidular:

- Os titulares do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- Inscrição válida na Ordem dos Enfermeiros – Portugal.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

4.1 Para a realização da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos, em formato digital, podendo o júri em qualquer momento solicitar os originais:

a) Documento de identificação;
b) Cartão de contribuinte fiscal - se aplicável;
c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado, indicando a respetiva classificação final;
d) Cédula profissional atualizada ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida (deve constar a data da atribuição do título de enfermeiro);

4.2 São indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas, dentro do prazo, de toda a documentação constante no ponto anterior e necessária à completa instrução do processo, assim como a falta do pagamento da taxa de candidatura;
c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas em regulamento próprio ou no edital de abertura do concurso.

4.3 - Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos documentos originais referidos nos pontos 4.1.

5. CALENDÁRIO[1]

	Prazo
Período de candidatura	até 23.11.2026
Publicação de resultados provisórios	27.11.2026
Período de Reclamações	30.11.2026
Publicação de resultados definitivos	04.12.2026
Matrículas	de 10 a 11.12.2026
Inicio das atividades letivas	na semana de 15.02.2027

6. VAGAS

O número total de vagas é de 20. O curso poderá não funcionar caso o número de estudantes matriculados seja igualou inferior a 15, sendo, nesse caso, assegurado o ressarcimento dos montantes pagos a título de candidatura, matrícula e inscrição, nos termos das condições publicitadas para a abertura do curso.

Nota: De acordo com a deliberação do órgão competente, será atribuída uma vaga à ULS Viseu Dão Lafões (cabe ao Presidente do Conselho de Administração a indicação do elemento para preenchimento da vaga, verificadas a condições de acesso).

7. SELECÃO E SERIAÇÃO

As regras de seleção e seriação a utilizar, são as seguintes e têm aplicação sucessiva:

A. Maior classificação no curso de Licenciatura;
B. Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
C. Maior idade.
D. Maior tempo de serviço como enfermeiro (contabilizado a partir da data de admissão na OE);

A aplicação dos critérios e a classificação dos candidatos são objeto de proposta fundamentada do júri, sendo as listas de colocados, não colocados e excluídos sujeitas à homologação da Presidência da ESSV.

8. RECLAMAÇÕES

a) Os candidatos poderão apresentar reclamação fundamentada dos resultados provisórios, no prazo fixado no ponto 5, dirigida à Presidência da ESSV.
b. A apreciação e decisão das reclamações competem à Presidência, nos termos do Regulamento n.º 1256/2023, de 23 de novembro, sem prejuízo da solicitação de parecer ao júri de seleção.
c. As reclamações são apreciadas nos termos e com as garantias previstas no Código do Procedimento Administrativo e na regulamentação institucional aplicável.
d. Quando a procedência de uma reclamação determine a colocação de candidato inicialmente não colocado, a situação será regularizada nos termos legalmente previstos, incluindo, quando aplicável, a criação de vaga adicional.

9. MATRÍCULA, INSCRIÇÕES E PROPINAS

a) Os candidatos colocados deverão proceder à matrícula e inscrição no período estabelecido no ponto 5, de acordo com as instruções constantes do respetivo Aviso de Matrículas.
b) Os candidatos colocados que não formalizem a matrícula e inscrição no prazo fixado, ou que dela desistam, serão substituídos pelos candidatos não colocados, respeitando a ordem de seriação.
c) Os candidatos convocados nos termos do número anterior dispõem do prazo improrrogável de dois dias úteis, após a respetiva notificação por correio eletrónico, para procederem à matrícula e inscrição.
d) No ato da matrícula e inscrição são devidos os valores correspondentes à taxa de matrícula e inscrição, ao seguro escolar e à primeira prestação da propina, de acordo com a tabela de taxas e emolumentos e o regime de propinas aplicáveis.
e) De acordo com as deliberações dos órgãos competentes, os valores de propina fixados, no ano letivo de 2026/2027, para este curso a propina de 750,00€, podendo ser paga de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição ou, em cinco prestações iguais (150,00€), sendo a primeira no ato da matrícula.

10. FUNCIONAMENTO

O curso funcionará na componente teórica nas instalações da ESSV prevendo-se o seu funcionamento, em regra dois dias por semana (segundas-feiras e terças-feiras), podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana.
Os estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

Escola Superior de Saúde de Viseu, 2 de novembro de 2026

A Presidente,	Assinado por: **MANUELA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**

[1] A existência de 2.ª fase depende da existência de vagas sobrantes da fase anterior.